



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel nº 410 - Boa Vista – Recife -PE
CEP: 50.050-450

CONTRATO DE COMODATO Nº01/2024, A TÍTULO GRATUITO, DE CESSÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE, PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE CONSIGNADOS, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E O LANÇAMENTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, CAPACITAÇÃO, ASSESSORAMENTO E SUPORTE ÀS CONSIGNATÁRIAS E À COMODATÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** E A **EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A**, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, entidade do Poder Legislativo do Município do Recife, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada à Rua Princesa Isabel, nº 410, bairro da Boa Vista, Recife/PE, doravante denominada **COMODATÁRIA**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 6.698.520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF, sob o n. 073.972.684-63, portador da cédula de identidade n.º 543.654-2-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado, a empresa **FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A**, com sede na Avenida Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados – João Pessoa/PB – CEP – 58.030-430, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.527.919/0001-87, doravante denominada **COMODANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº036.711.874-25, portador da Cédula de Identidade nº 2.474.450 - SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa/PB, consoante o contido no **Processo Administrativo Eletrônico nº 4992/2023/CMR**, autorizado pela Comissão Executiva em sessão realizada em 19/10/2023, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo mútua e reciprocamente outorgam e aceitam de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato de Comodato, a título gratuito, nos moldes do art. 579 e seguintes do Código Civil, tem como objeto, por parte da COMODANTE, a cessão e instalação de software, para licenciamento de uso de sistema de administração e controle de consignados, compreendendo a disponibilização de sistema informatizado e o lançamento em folha de pagamento, bem como a prestação de serviços de atendimento, capacitação, assessoramento e suporte às consignatárias e à COMODATÁRIA, tudo de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, datado de 28/12/2023, apenso ao Processo, bem como na Proposta da COMODANTE, datada de 11/01/2024, que constituem partes integrantes do





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel nº 410 - Boa Vista – Recife -PE
CEP: 50.050-450

presente Contrato e ao qual se acham indissolúvelmente vinculados, independentemente de sua transcrição neste instrumento.

1.2 - O objeto a que se refere o item 1.1 deste Contrato de Comodato compreende a execução de serviços correlatos ao Sistema de Gestão de Consignações, especialmente:

1.2.1. instalação do “software”, implantação e hospedagem do sistema;

1.2.2. serviços de capacitação de gestores e de usuários;

1.2.3. serviços de atendimento, assessoramento, suporte técnico às consignatárias credenciadas, aos usuários e aos gestores da COMODATÁRIA; e

1.2.4. manutenção corretiva e preventiva do “software”, conforme características e condições estabelecidas no Termo de Referência, assim como a manutenção evolutiva em conformidade com a solicitação da COMODATÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O Presente Contrato de Comodato terá duração de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 15/01/2024 e final 14/01/2025, podendo ser prorrogado a critério da Administração, em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para a COMODANTE implantar os serviços da disponibilização da solução e integração das informações será de até 30 (trinta) dias úteis, tendo como termo inicial 15/01/2024 e final 28/02/2024, em conformidade com as especificações exigidas e constantes no Termo de Referência, datado de 28/12/2023, apenso ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

Constituem obrigações da COMODANTE as constantes no Termo de Referência, datado de 28/12/2023, nas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e em quaisquer outras, quando couber.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

Constituem obrigações da COMODATÁRIA as constantes no Termo de Referência, datado de 28/12/2023, além das prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e em quaisquer outras, quando couber.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Fica pactuado que o presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer época, pelas partes, embasando-se, prioritariamente, nos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel nº 410 - Boa Vista – Recife -PE
CEP: 50.050-450

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração necessária ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento poderá ser feita por meio de Termo Aditivo, o qual passará a fazer parte integrante deste Contrato de Comodato- Gratuito, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica desde já declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando, registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal do Recife, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, 15 de janeiro de 2024.

ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO
Presidente da Câmara Municipal do Recife
COMODATÁRIA

RAFAEL ACIOLI MEDEIROS
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife
COMODATÁRIA

OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY
Diretor Presidente da Fácil Soluções Tecnológicas
em Informática S/A
COMODANTE

TESTEMUNHAS

1. Assinado digitalmente
por AMARO ALVES
DE SOUZA NETTO
Data: 15/01/2024 10:39

2. _____
CPF/MF nº

